



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Piúma  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, estabelecida em RUA 21F, 0, QUADRA07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS - GO, representado neste ato pelo Senhor(a), GILMAR DE SA MOREIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 884.088.761-04, residente e domiciliado em Palmas/TO, E-mail: alexandresebba@outlook.com, (62) 99815-6511, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 026/2024, mediante **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:** Constitui objeto deste a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAUDE DE PIUM - TO.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	UND	01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO PICK-UP 4X4 - VEICULO NOVO - FABRICACAO/MODELO 2023/2024 VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRACAO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO, IMPLEMENTADO COM BAU DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR, POTENCIA MINIMA 100 CV, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, SNORKEL PARA CAPTACAO DO AR DE ADMISSAO DO MOTOR E DIFERENCIAL, CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL, SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MINIMA 100A. INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NAO SERAO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000W DE POTENCIA MAXIMA CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELETRICO INTERNO MINIMO DE UMA REGUA INTEGRADA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02P/ 12 V (POTENCIA MAX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, ILUMINACAO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde

C.P.L.  
Fls. 181



LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZACAO DA SINALIZACAO DE EMERGENCIA NO TRANSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZACAO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRACAO, UMIDADE, POEIRA, CORROSAO, DEFORMACAO E TRASEIROS. SINALIZACAO ACUSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, MINIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01 METRO NOMINIMO 100 DB @ 13,8 VCC, FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM UNICO ALTO FALANTE, SISTEMA FIXO DE OXIGENIO. VENTILACAO DO VEICULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILACAO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TERMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MINIMO 30.000 BTUS. CADEIRADO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRADA MACA. NO SALAO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL, TIPO BAU. MACA RETRATIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO, COM NO MINIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVACAO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA, GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Piúma  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde



		<p>004, FEITO POR LABORATORIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONAO ESPACO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ASEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ASVITIMAS. PEGA-MAO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULANCIA)NO CAPO, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</p> <p>CHEVROLET S10 4X4 / AMB SIMPLES REMOÇÃO 2023/2024 CHEVROLET S10 4X4 / AMB SIMPLES REMOÇÃO 2023/2024</p>	
--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA- Dos prazos:

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, o prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- Do preço:

- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), devendo a contratada apresentar as notas fiscais a serem atestada pelo fiscal do contrato, das respectivas notas.

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dadotação orçamentária n.º:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DC	FONTE
0004.0020.10.302.0011.1017	4.4.90.52	371	1.500.1002

#### CLÁUSULA QUARTA- Do reajuste:

O valor referente a prestação de serviços poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA- Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde



(trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA- Da fiscalização:

Fica designado a servidora, EUNICE ALENCAR DE SOUSA, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, Função: responsável pelo setor de compras, telefone para contato: (63) 3368-1228 para fiscalização, acompanhamento e atesto das notas fiscais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 171 da Lei nº 14.133/21.

A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

7.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

7.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

7.6 Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos sociais:

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde



transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
  - 9.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
  - 9.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
  - 9.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 9.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
  - 9.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.
- Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 115 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- Penalidades aplicáveis:

10. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Municipal de Pium - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 10.1 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na prestação do serviço, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.
  - 10.2 - Pela inexecução parcial do objeto contratado fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de civil, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
  - 10.3 - Pelo inadimplemento ou inexecução total do objeto contratado fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
  - 10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente a **CONTRATADA** de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e, ainda declará-lo inidôneo a pós garantida prévia defesa.
  - 10.5 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da rescisão:

11. Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XI do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Cristalândia - TO, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um tempo novo!"  
Fundo Municipal de Saúde



Pium – TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

*Neila Lopes Barros*

Sr<sup>a</sup> Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros  
Contratante

SEBBA MOTORS Assinado de forma digital  
por SEBBA MOTORS  
LTDA:02050048  
000130 LTDA:02050048000130  
Dados: 2024.09.17 10:19:29  
-03'00'

SEBBA MOTORS LTDA  
CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Gestora do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 027/2024-FMS**



Processo Administrativo: N.º 073/2024  
 Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 011/2024  
 Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo sendo saco de lixo leitoso, papel interfolhado de uso hospitalar para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Pium - TO.

Partes: AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 42.383.052/0001-34 e Fundo Municipal de Saúde - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2024.

Recursos:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
004.0020.10.122.0003.2082			328
004.0020.10.301.0012.2086			354
004.0020.10.301.0013.2089	339630	1.500.1002/1600/1 701	365
004.0020.10.302.0013.2094			378

Valor total: R\$ 57.020,20 (cinquenta e sete mil e vinte reais e vinte centavos)

Vigência: até 31 de dezembro de 2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**

Gestora do FMS

**EXTRATO DO CONTRATO ADESAO DE ATA**

Processo Administrativo n.º. 026/2024, mediante ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 016/2024 FMS CONTRATO N.º 023/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO

PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAUDE DE PIUM - TO

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 E A EMPRESA empresa

SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30.

Valor total: O valor total estimado da contratação R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), devendo a contratada

apresentar as notas fiscais a serem atestada pelo fiscal do contrato, das respectivas notas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA

DC FONTE

0004.0020.10.302.0011.1017 4.4.90.52 371 1.500.1002

Data de Assinatura: 06 dias do mês de setembro de 2024.

**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM